

Ofício n° 144/2019 – SEDHAS

Sobral, 20 de março de 2019

Ao Senhor,
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito autorização para elaboração do processo de dispensa de licitação que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua Frederico Gomes, 920 Bairro Centro - Sobral/Ce, destinado sua utilização para o funcionamento da sede do Núcleo de Mediação Comunitária – NUMEC/MPCE, neste Município de Sobral.

Informo ainda que o valor global desse processo é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, firmado com o Sr. RAIMUNDO DEOCLECIO DA FROTA.

Dotação: **23.01.08.122.0045.2.198.0000.33.90.36.01.1.001.0000.00**

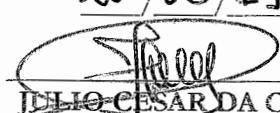
Fonte de Recurso: **Municipal**

Atenciosamente,


Daiane de Oliveira Gonçalves
Coordenadora Administrativa Financeira da SEDHAS

PEDIDO DEFERIDO EM:

20/03/19


**JULIO CESAR DA COSTA
ALEXANDRE**

Secretário dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

**JULIO CESAR DA COSTA
ALEXANDRE**
Secretário dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social



JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral através da Coordenadoria Administrativo Financeira, vem, com respeito e acatamento devidos, JUSTIFICAR o contrato de aluguel destinado ao funcionamento provisório do Núcleo de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Ceará vinculado a esta Secretaria.

O Núcleo de Mediação Comunitária é um Programa do MPE criado pela Resolução n. 01, de 27 de junho de 2007, a ser implementado no âmbito das Promotorias de Justiça do Estado do Ceará.

A Mediação Comunitária consiste na introdução da ferramenta da mediação de conflitos com todos os seus instrumentos, técnicas, norteadores e princípios no cotidiano de uma comunidade ou sociedade, região ou cidade, propiciando no local, onde os conflitos de diferentes ordens possam obter tratamento diferenciado daqueles tradicionalmente utilizados pela imposição de vontade de uma autoridade maior seja da comunidade ou fora dela pelos órgãos instituídos. Desenvolve, assim, um novo paradigma na resolução de seus conflitos, por intermédio da inclusão de um sistema próprio e autônomo em locais da própria comunidade chamados centros, câmaras ou mesmo casas.

Nos espaços acima citados as pessoas encontraram mediadores à disposição dos cidadãos para auxiliar na construção de soluções por elas buscadas. Em muitos programas desenvolvidos em diversas partes do mundo, a função do mediador é desempenhada por moradores da própria comunidade, os quais em alguns casos são por ela escolhidos e, em outros, eles próprios se inscrevem voluntariamente para prestar serviços à comunidade. Em ambos os casos se faz imprescindível que os mediadores sejam capacitados com um conteúdo mínimo teórico e posteriormente prático, sempre supervisionado por mediadores de maior experiência. Tal conteúdo deve oferecer estudos aprofundados sobre o conflito e todas as suas diversas manifestações. Deve percorrer passo a passo o procedimento como um todo, para que os conceitos trazidos sejam incorporados de maneira gradual. Deve primar por um aprendizado que privilegie a prática e permita incorporar todas as técnicas da mediação, que nada mais são do que ferramentas de trabalho fundamentais para o mediador.



Desta forma, defronte de tais necessidades e com o fulcro em dar celeridade aos procedimentos administrativos e, consequentemente, visando a economia processual e uma maior eficiência do processo, torna-se conveniente e oportuno a emissão da JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado ao funcionamento do Núcleo de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Ceará vinculado a esta Secretaria.

Sobral, 20 de março de 2019


DARIANI DO N GONÇALVES
Coordenadora Administrativa Financeira da SEDHAS

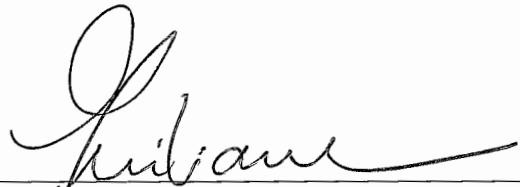


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL NO ACERVO MUNICIPAL

)

Declaramos para os devidos fins, que inexiste no patrimônio municipal imóvel disponível com a estrutura e dimensões adequadas para o funcionamento do Núcleo de Mediação Comunitária, necessitando, portanto, locação de um imóvel cujas necessidades de instalação e localização de fácil acesso condicionem sua escolha.

Sobral/Ce, 20 de março de 2019.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Emilia Santos". It is written over a horizontal line.

Emiliane de Oliveira Santos

Coordenadoria da Gestão de Aquisições Publicas e Administração Patrimonial